

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA

CREDORA: MARCO AURÉLIO VERONEZE STIGLIANO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 10.600.870-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.239.108-55; **RITA DE CÁSSIA VERONEZE STIGLIANO**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº 30.793.023-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 340.400.618-61; **BEATRIZ VERONEZE STIGLIANO**, brasileira, solteira, professora universitária, portadora do RG nº 26.629.961 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 198.249.588-00 residentes e domiciliados na Rua Olavo Bilac nº 82, Vila Santana, Sorocaba- SP.

DEVEDORA: RICARDO FERREIRA SOBRAL DE OLIVEIRA, brasileiro, arquiteto, portador do RG nº 43.499.766 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 311.486.608-52, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com **GABRIELA MONTEIRO RODRIGUES**, brasileira, auxiliar administrativo, portadora do RG nº 41.210.684 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 329.562.068-77, residentes e domiciliados na Avenida Ribeirão Preto, 414 - Loteamento Village Aracoíaba, Aracoíaba da Serra-SP; e como principais **FIADORES e principais pagadores: ANTONIO GENARO PEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, aposentado, casado no regime da comunhão universal de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial labrado no 1º Cartório de Notas de Tatuí/SP, livro 489, fls 96 com **MARCIA DE FATIMA FERREIRA PEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA**, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 10.704.819-X SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 160.147.548-90, residentes e domiciliados na Rua Dr. Prudente de Moraes nº 41, Centro, Tatuí/SP, tem entre si justo e avençado o seguinte, que mutuamente aceita, e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **A DEVEDORA** confessa e reconhece ser **DEVEDORA** do primeiro nomeado, da quantia de **R\$6.371,94** (Seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A importância acima confessada refere-se aos débitos locatícios provenientes do contrato de locação do imóvel não residencial, situado à **Rua Olavo Bilac nº 80- Vila Santana, Sorocaba/SP**, datado e assinado em 07 de fevereiro de 2018, débitos estes a seguir discriminados:

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.julioacasas.com.br

julioacasas@julioacasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PQE
SECOVIESP
PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

BVS

QJ

1)	Aluguel ref. Maio/2021 vencimento Junho/2021.....	R\$1.374,55
2)	Multa por atraso aluguel ref. Maio/2021 (10% multa + 92 dias juros)	R\$179,19
3)	IPTU ref. Junho/2021 vencimento Junho/2021.....	R\$58,88
4)	Multa por atraso IPTU ref. Junho/2021 (10% multa + 92 dias juros)	R\$7,68
5)	SAAE ref. Maio/2021 vencimento 26/06/2021.....	R\$32,82
6)	Multa por atraso SAAE ref. Maio/2021 (10% multa + 76 dias juros)	R\$4,10
7)	Taxa Emissão.....	R\$4,00
8)	Aluguel ref. Junho/2021 vencimento Julho/2021.....	R\$1.374,55
9)	Multa por atraso aluguel ref. Julho/2021 (10% multa + 62 dias juros)	R\$165,58
10)	IPTU ref. Julho/2021 vencimento Julho/2021.....	R\$58,88
11)	Multa por atraso IPTU ref. Julho/2021 (10% multa + 62 dias juros)	R\$7,09
12)	SAAE ref. Junho/2021 vencimento 01/08/2021.....	R\$32,82
13)	Multa por atraso SAAE ref. Julho/2021 (10% Multa + 40 dias juros)	R\$3,71
14)	Taxa Emissão.....	R\$4,00
15)	Aluguel ref. Julho/2021 vencimento Agosto/2021.....	R\$1.374,55
16)	Multa por atraso aluguel ref. Julho/2021.....	R\$151,52
17)	IPTU Agosto/2021 vencimento Agosto/2021.....	R\$58,88
18)	Multa por atraso IPTU ref. Agosto/2021.....	R\$6,49
19)	SAAE ref. Julho/2021 vecimento 01/09/2021.....	R\$32,82
20)	Multa por atraso SAAE ref. Julho/2021 (10% Multa+ 09 dias juros)	R\$3,38
21)	CPFL ref. Agosto/2021vencimento 30/08/2021.....	R\$95,71
22)	Multa por atraso CPFL ref. Agosto (10% Multa + 11 dias juros)	R\$ 9,92
23)	Taxa Emissão.....	R\$4,00
24)	Aluguel ref. Agosto/2021 proporcional à 26 dias.....	R\$1.191,28
25)	IPTU ref. Setembro/2021 proporcional à 4 dias.....	R\$7,85
26)	SAAE ref. Agosto/2021 vencimento 01/10/2021.....	R\$ 32,82

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.julioacasas.com.br

julioacasas@julioacasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PQE PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
SECOVIESP ESSENCIAL

Handwritten signature

27)	SAEE ref. Setembro/2021 proporcional à 16 dias.....	R\$17,50
28)	CPFL ref. Setembro/2021 proporcional à 23 dias.....	R\$73,37
29)	Taxa Emissão.....	R\$4,00

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A **DEVEDORA** pagará a importância de **R\$ R\$6.371,94 (Seis mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos)** da seguinte forma:

a) **R\$1.592,99** (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 10.09.2021

b) **R\$1.592,99** (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 11.10.2021

c) **R\$ R\$1.592,99** (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 10.11.2021.

d) **R\$ R\$1.592,99** (um mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos) a serem pagos em uma única parcela através de boleto bancário tendo como favorecido: Julio Casas Imóveis Consultoria e Vendas Ltda inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 00.952.458/0001-40 com vencimento no dia 10.12.2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

As parcelas acima somente serão consideradas quitadas com devida quitação e compensação do boleto. Na hipótese da **CREDORA** aceitar, por sua exclusiva liberalidade, que o pagamento de alguma parcela se faça por meio de cheque, somente será considerado como quitação com a respectiva compensação do cheque.

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.juliocasas.com.br

juliocasas@juliocasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PQE
PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
ESSENCIAL

Handwritten signature and initials

PARÁGRAFO QUARTO:

O pagamento em atraso de quaisquer das parcelas acima exaradas nesta cláusula, sujeitará a **DEVEDORA** à multa moratória de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do débito em aberto, além dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO:

O não pagamento de quaisquer das parcelas acima, na data de seus respectivos vencimentos, acarretará o imediato vencimento antecipado de todas as demais parcelas a serem quitadas, independente de qualquer notificação, incidindo ainda na hipótese a multa compensatória de 10% sobre o saldo devedor, facultando a **CREDORA** o direito de mover imediatamente Ação de Despejo por falta de pagamento e/ou Ação de Execução por quantia certa contra a **DEVEDORA**.

PARÁGRAFO SEXTO:

Qualquer tolerância por parte da **CREDORA** não implicará em reconhecimento ou introdução de novação contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO:

Fica assegurado a **DEVEDORA** o direito de liquidar total ou parcialmente sua dívida (**saldo devedor**) perante a **CREDORA**. Em tal caso os valores das antecipações deverão incidir exclusivamente sobre as últimas prestações, na ordem inversa de seus vencimentos, de forma que não poderá haver interrupções na sequência dos vencimentos das prestações remanescentes do saldo do preço.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ressalta-se que o presente Instrumento tem força de **Título Executivo Extrajudicial** nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, não sendo lícito a qualquer das partes arrepender-se das obrigações e condições aqui convencionadas.

CLÁUSULA QUARTA:

As partes elegem o foro da comarca de Sorocaba, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas decorrentes do presente instrumento.

duchi Bieco
TO

Júlio Casas Imóveis

CRECIJ.14717-3

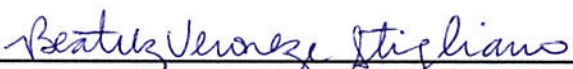
Cuidando bem do seu bem

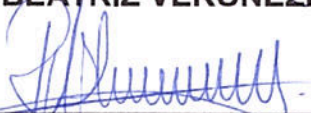
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, em duas vias de igual teor e conteúdo juntamente com duas testemunhas.

Sorocaba, 09 de Setembro de 2021.

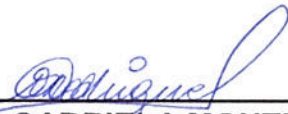
CREDORA: 
MARCO AURÉLIO VERONEZE STIGLIANO

CREDORA: 
RITA DE CASSIA VERONEZE STIGLIANO
Representada por: **MARCO AURÉLIO VERONEZE STIGLIANO**

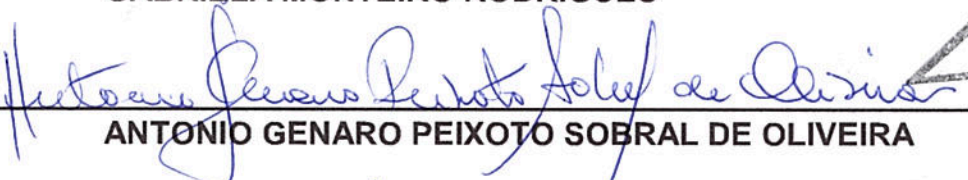
CREDORA: 
BEATRIZ VERONEZE STIGLIANO

DEVEDORA: 
RICARDO FERREIRA SOBRAL DE OLIVEIRA

RCPN e Notas
Arapoba da Serra/SP

DEVEDORA: 
GABRIELA MONTEIRO RODRIGUES

RCPN e Notas
Arapoba da Serra/SP

FIADOR: 
ANTONIO GENARO PEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA

FIADOR: 
MARCIA DE FATIMA FERREIRA PEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA

2º CARTÓRIO Tabulariário

TESTEMUNHAS:

1.- _____

2.- _____

RG.:

RG.:

End.:

End.:

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.julioacasas.com.br

julioacasas@julioacasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PQE PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
SECOVI SP ESSENCIAL

RECONHECIMENTO DE
ASSINATURA NO VERSO

duchi Bieco
TO

Júlio Casas Imóveis

CRECIJ.14717-3

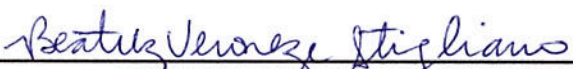
Cuidando bem do seu bem

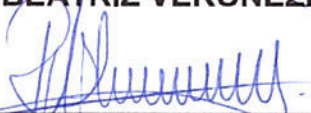
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento Particular de Confissão de Dívida, em duas vias de igual teor e conteúdo juntamente com duas testemunhas.

Sorocaba, 09 de Setembro de 2021.

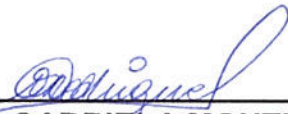
CREDORA: 
MARCO AURÉLIO VERONEZE STIGLIANO

CREDORA: 
RITA DE CASSIA VERONEZE STIGLIANO
Representada por: **MARCO AURÉLIO VERONEZE STIGLIANO**

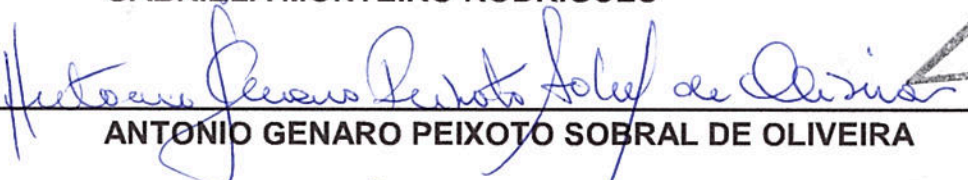
CREDORA: 
BEATRIZ VERONEZE STIGLIANO

DEVEDORA: 
RICARDO FERREIRA SOBRAL DE OLIVEIRA

RCPN e Notas
Arapoba da Serra/SP

DEVEDORA: 
GABRIELA MONTEIRO RODRIGUES

RCPN e Notas
Arapoba da Serra/SP

FIADOR: 
ANTONIO GENARO PEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA

FIADOR: 
MARCIA DE FATIMA FERREIRA PEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA

2º CARTÓRIO Tabular SP

TESTEMUNHAS:

1.- _____

2.- _____

RG.:

RG.:

End.:

End.:

Rua Clodomiro Paschoal, 187 • Jardim Paulistano
Sorocaba • SP • CEP 18040-740

Fone: (15) 2101-6161
www.julioacasas.com.br

julioacasas@julioacasas.com.br



ABMI
Associação Brasileira
do Mercado Imobiliário



PQE PROGRAMA
QUALIFICAÇÃO
SECOVI SP ESSENCIAL

RECONHECIMENTO DE
ASSINATURA NO VERSO

2º 2º CARTÓRIO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TATUI-SP
Tabelião: LUIZ CARLOS ARONCHI
Rua Cel. Aureliano de Camargo, 551 - CEP 18.700-170 - Fone: (15) 3251-1315
Reconheço em documento por valor econômico, por semelhança a(s)
firma(s) de: ANTONIO GENARO FEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA(7562), MARCIA
DE FATIMA FERREIRA FEIXOTO SOBRAL DE OLIVEIRA(34084). Dou fé,
Por ato R\$10,37. Em Test. da verdade.
Cod. Seg.: 4981485750485049404851574851
13/09/2021 - 10:39:05 - At.
Selo(s): AA0048723

Total R\$20,74

Válido somente com selo



REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS DE ARAÇOIABA DA SERRA / SP

Rua 21 de Abril, 677 - Centro - Araçoiaba da Serra / SP - Tel.: (15) 3281-4056

Reconheço por semelhança (doc e/vr econ) as firmas indicadas de
CARLA MONTEIRO RODRIGUES, RICARDO FERREIRA SOBRAL DE OLIVEIRA
que conferem c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Araçoiaba da Serra, 16 de setembro de 2021.

Em testemunha da verdade.
REINALDO MARTAUD FILHO (ESCREVENTE)

Valor Total R\$ 21,04 Válido somente com o selo AA-00037934